

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022

**DECRETO N.º 7037, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.02.01</b>	<b>Setor Administrativo</b>		<b>02.02.01</b>	<b>Setor Administrativo</b>
	06.182.0004.2071	Manut. Ativ. do Corpo de Bombeiros		06.182.0004.2071	Manut. Ativ. do Corpo de Bombeiros
<b>48</b>	3.1.90.11	1.000,00	<b>51</b>	3.1.90.94	1.000,00
	<b>02.07.01</b>	<b>Educação Infantil</b>		<b>02.07.01</b>	<b>Educação Infantil</b>
	12.365.0010.1006	Investimento Federal Educação Infantil		12.365.0010.1006	Investimento Federal Educação Infantil
<b>153</b>	4.4.90.51	500,00	<b>154</b>	4.4.90.52	500,00
	<b>02.07.0</b>	<b>Educação Infantil</b>		<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
	12.365.0010.2017	Manut. Ativ. do Ensino Infantil		12.361.0010.1009	Investimento Federal Ensino Fundamental
<b>159</b>	3.1.90.94	5.000,00	<b>174</b>	4.4.90.52	5.000,00
	<b>02.08.02</b>	<b>Proteção Social Básica</b>		<b>02.08.02</b>	<b>Proteção Social Básica</b>
	08.243.0013.2073	Manut. Ativ. Estadual Assist a criança e Ad.		08.243.0013.2073	Manut. Ativ. Estadual Assist a criança e Ad.
<b>327</b>	3.3.90.36	4.000,00	<b>328</b>	3.3.90.39	4.000,00
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal Saúde</b>		<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal Saúde</b>
	10.301.0014.1012	Investimento Federal em Saúde		10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de saúde
<b>360</b>	4.4.90.52	15.000,00	<b>369</b>	3.3.90.39	15.000,00
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal Saúde</b>		<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal Saúde</b>
	10.301.0014.2060	Manut do Programa Qualis Mais		10.301.0014.2061	Recursos da saúde Estadual
<b>386</b>	3.3.90.30	3.000,00	<b>393</b>	3.3.90.36	3.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 11 de agosto de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI N.º 3528, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desinventariar e desincorporar bens patrimoniais do Município e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desinventariar e desincorporar do patrimônio municipal os bens do Município constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º- Os bens desinventariados e desincorporados do patrimônio municipal, são considerados ociosos e inservíveis para uso do Poder Executivo, ficando, portanto, autorizado a transformar os bens de uso especial em bens dominicais.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 09 de agosto de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE SÃO INSERVÍVEIS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS – SP

5494	Armário
7591	Cadeira
7599	Cadeira
7604	Cadeira
7606	Cadeira
7607	Cadeira
18307	Bebedouro de água
21360	Cadeira
21361	Cadeira
24094	Computador
26311	Equipamento para áudio, vídeo e foto
26825	Mobiliário em geral
26828	Impressora
26829	Equipamento para áudio, vídeo e foto
9460	Computador
24356	Cadeira

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1048, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica criado no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis os cargos abaixo discriminados:

I- 03 (três) cargos de Técnico em Informática, referência PE-03, com carga horária de 40 horas semanais.

II- 01 (um) cargo de Fiscal de Rendas e Posturas, referência PE-02.A, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2.º- Ficam estabelecidas as atribuições conferidas ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática criado por esta Lei, conforme seguem:

**Técnico em Informática**

- Identificar o funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos;
- Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e software;
- Identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e software avaliando seus efeitos;
- Analisar e operar os serviços e funções de sistemas operacionais;
- Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário;
- Desenvolver algoritmos através de divisão modular e refinamentos sucessivos;
- Selecionar e utilizar estruturas de dados na resolução de problemas computacionais;
- Aplicar linguagens e ambientes de programação no desenvolvimento de software;
- Identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, reconhecendo as implicações de sua aplicação no ambiente de rede; identificar os serviços de administração de sistemas operacionais de rede;